

01

02

03

04

05

06

07 08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18 19

20

21

22

23 24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35 36

37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.046 DO CONSELHO PLENO Sessão realizada por vídeo conferência conforme Decreto 59.283/2020

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se a Sessão Plenária nº 1.046, em ambiente virtual, sob a presidência da Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva (Rose Neubauer). Contou com a presença das Conselheiras Titulares Beatriz Cardoso, Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Fátima Cristina Abrão, Karen Martins Andrade Pinheiro, Neide Cruz, Simone Aparecida Machado e Sueli Aparecida de Paula Mondini e dos Suplentes Alexsandro do Nascimento Santos, Carmen Lucia Bueno Valle, João Alberto Fiorini Filho, Luci Batista Costa Soares de Miranda, Lucilene Schunck Costa Pisaneschi, Lucimeire Cabral de Santana, Silvana Lucena dos Santos Drago e Vera Lucia Wey. No Expediente da Presidência, a Conselheira Rose Neubauer deu boas-vindas a todos e justificou a ausência da Conselheira Titular Guiomar Namo de Mello, registrando a Suplente Lucilene Schunck Costa Pisaneschi no exercício da titularidade. Na sequência, a Conselheira Rose Neubauer informa que o Governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia, convidou o Professor Hubert Alquéres para assumir a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Diz estar muito satisfeita com a indicação do Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação e membro da Academia Paulista de Educação e Vice-Presidente da Câmara Brasileira do Livro, uma pessoa com ampla experiência na Educação e de significativa competência, que conhece a realidade e que valoriza a aprendizagem e os profissionais da Educação, nesse papel para a construção de uma Educação de qualidade. Todos os Conselheiros cumprimentam a indicação do Prof. Hubert Alquéres para Secretário Estadual de Educação de São Paulo. Em seguida, a Presidente Conselheira Rose Neubauer pergunta à Presidente da CEIFAI, Conselheira Cristina Cordeiro, sobre a discussão demandada pela SME a respeito da Declaração de Vacinação Atualizada -DVA nas unidades de Educação Infantil da iniciativa privada. A Conselheira Cristina Cordeiro informa que o documento sobre a DVA foi apresentado nesta data pela Conselheira Sueli Mondini na CEIFAI e, após discussão, serão feitos alguns ajustes até a próxima sessão da Câmara para apresentação junto ao Pleno. A Conselheira Cristina Cordeiro acrescenta que a próxima sessão da CEIFAI também concluirá a discussão sobre o planejamento da Câmara, para posterior apresentação ao Pleno. A Presidente Conselheira Rose Neubauer coloca a importância da discussão do planejamento das Câmaras para a composição de grupos intercâmaras para determinados estudos, como por exemplo, os estudos sobre os referenciais para a formação de professores e Ensino Médio. A Vice-Presidente, Conselheira Sueli Mondini, informa que entre os dias 1º e 30 de junho, todos os agentes públicos municipais no exercício de mandato no CME devem efetuar a Declaração Anual de Bens 2022, conforme Decreto Municipal nº 59.432/2020. Em seguida, a Presidente Conselheira Rose Neubauer passa à Ordem do Dia: 1) Proposta de Resolução sobre Ação Supervisora. A Conselheira Rose Neubauer propõe iniciar a discussão relendo a Resolução CME nº 01/2018 que trata das normas para autorização de funcionamento e supervisão de unidades privadas de Educação Infantil. A Conselheira Lucimeire Cabral diz que a proposta é elaborar uma resolução para

38

39 40

41

42

43 44

45

46

47

48

49

50

51 52

53

54

55

56

57 58

59

60 61

62

63

64

65

66

67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

complementar a Resolução CME nº 01/2018, já que esta trata de todas as questões para autorização de funcionamento e define alguns papéis até a escola estar autorizada. Porém, após a autorização, não estão definidos os papéis para o acompanhamento da unidade autorizada, e o agente de acompanhamento, que é a Supervisão Escolar, necessita da especificidade sobre as ações, em especial após a situação recente de maus tratos em uma unidade autorizada por nossa Rede. A **Conselheira Simone Machado** concorda com o colocado pela Conselheira Lucimeire Cabral e acrescenta que há necessidade de acompanhar a prática dessas unidades após a autorização, definindo os procedimentos básicos para o acompanhamento dos registros e a comunicação do observado pela Supervisão Escolar nas visitas. A Conselheira Rose Neubauer coloca em tela a Resolução CME nº 01/2018 para leitura a partir do Capítulo IV, que trata da manifestação dos órgãos regionais da SME. Após a leitura, a Conselheira Rose Neubauer enfatiza que a manifestação do CME delega todas as ações à SME. Na seguência, apresenta a minuta de Resolução para acompanhamento do atendimento aos bebês e crianças nas unidades criadas e mantidas pela iniciativa privada, que complementará a Resolução CME nº 01/2018. Após a leitura da minuta, a Presidente Conselheira Rose Neubauer abre a palavra para a manifestação dos Conselheiros. A Conselheira Sueli Mondini, que elaborou a minuta, explica que há pontos a serem reelaborados identificados durante a leitura, já que transformou uma recomendação em resolução. A Conselheira Neide Cruz relembra manifestações que fizera anteriormente em sessões do Pleno, sobre ser um problema a Diretoria Regional de Educação - DRE ser a responsável por fechar a escola, o que não é papel dos órgãos regionais, e considera que deve ser encaminhado de imediato para a Justiça, via Assessoria Jurídica da SME, quando ocorrem casos como o denunciado de maus tratos a bebês. Outro ponto que lamenta, mas entende a necessidade, é que algumas unidades atendem o 1º ano do Ensino Fundamental, e ficam com duas autorizações, uma do município e outra do estado, e a LDB coloca as instituições de ensino comunitárias, e pergunta se há na cidade de São Paulo, sugerindo pensar nesse ponto para a Resolução. A Conselheira Rose Neubauer esclarece que, se a unidade privada possuir turmas de Ensino Fundamental ela passa de imediato para a Secretaria de Educação do Estado - Seduc, o que a Conselheira Sueli Mondini complementa que há uma Portaria intersecretarial, SME e Seduc, de que a unidade privada com Educação Infantil e Ensino Fundamental ficou por um prazo com duas supervisões, e a partir de 2004 houve a separação: supervisão municipal para unidades com apenas a Educação Infantil e supervisão estadual para unidades com Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Conselheira Rose Neubauer comenta que há um problema com essa decisão, pois a Seduc não tem Educação Infantil e a Supervisão Escolar não conhece profundamente a modalidade, uma decisão que deve ser revista, em especial no caso de municípios que possuem o Ensino Fundamental completo, caso da cidade de São Paulo. A Conselheira Silvana Drago sugere acrescentar, na Resolução de acompanhamento, a Recomendação CME nº 02/2022, constando a exigência de atendimento educacional especializado e a não cobranças de serviços voltados aos estudantes com deficiência. Sugere um artigo para o acompanhamento do atendimento aos estudantes com deficiência, o que todos os Conselheiros concordam. A Conselheira Cristina Cordeiro sugere, para o artigo 6º que trata da identificação de casos de irregularidade, que haja diferenciação entre as

80

81

82

83

84

85 86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98 99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

irregularidades estruturais e as irregularidades no atendimento, com ênfase na última, considerando o risco à integridade emocional das crianças. Reforça a necessidade de evidenciar as responsabilidades de cada um, pois não é porque o Diretor da unidade mandou os funcionários agirem de forma irregular que estes estão isentos de responsabilidade, pois são todos profissionais responsáveis pelos cuidados e pela integridade dos bebês e das crianças. A Conselheira Luci Batista fala da dificuldade do Supervisor na visita observar o comportamento dos funcionários, e a resolução em discussão trata do acompanhamento da Supervisão Escolar. A Conselheira Rose Neubauer lembra que há uma hierarquia a ser seguida, e que o Diretor da unidade deve estar atento a todas as ações da escola e a integridade das crianças. A Conselheira Cristina Cordeiro reforça a importância em destacar no documento a responsabilidade de todos os funcionários pela integridade física e emocional dos bebês e das crianças na escola. A Conselheira Lucimeire Cabral concorda com a Conselheira Cristina Cordeiro, e acrescenta que a Resolução CME nº 01/2018 possui um artigo que trata do acompanhamento, e especificar o que significa esse acompanhamento é de suma importância. Pensa que seria interessante inserir algo relacionado ao processo formativo dos profissionais que atuam nessas escolas, a fim de que haja o pleno conhecimento da legislação. A Conselheira Rose Neubauer lembra que o CME pretende fazer alterações na Resolução CME nº 01/2018, e a Conselheira Sueli Mondini completa que o intento é alterar, em especial, o item que trata da instância recursal. A Conselheira Rose Neubauer apresenta uma proposta de redação para o artigo da resolução a fim de evidenciar a garantia da integridade física e emocional dos bebês e das crianças, o que todos concordaram. Na sequência, a Conselheira Karen Andrade comenta que não é raro a DRE receber denúncias de munícipes sobre o atendimento de escolas privadas de Educação Infantil. Pontua que a Resolução CME nº 01/2018 representou grande avanço, fundamentando à época uma série de situações que a Supervisão Escolar necessitava, e vivemos um movimento de constante avaliação do nosso trabalho na Rede, devendo lembrar que essa resolução também serve para autorização das unidades parceiras, não entender que avaliar a qualidade te dá plenos poderes para não entender uma dinâmica diferenciada, e aqui estamos cuidado da integridade física e emocional de bebês e crianças. Considera que a proposta de minuta abrange focos que são objetos da ação supervisora na autorização e o que não pode ser negligenciado na continuidade do trabalho, e o que precisamos evidenciar é a habilitação dos professores e a comunicação das alterações nos quadros junto à DRE, a formação das turmas e a proporção adulto/criança. Acrescenta ser necessário abordar a periodicidade da visita da Supervisão; a especialização do Supervisor a depender da região da cidade e a quantidade de unidades particulares para visita; pensando nas unidades parceiras e nas particulares, considera importante exigir uma competência gestora. A Conselheira Rose Neubauer coloca que a SME vem se posicionando para fazer capacitação para professores e gestores das unidades parceiras, o que é fundamental por ser investimento de dinheiro público. Sobre a periodicidade, as visitas em geral são feitas de forma burocrática, quando deveria ser o contrário, devendo ser feita a partir da qualidade do desempenho da escola, com visitas constantes nas unidades que apresentam algum problema. O Conselheiro Alexsandro Santos comenta que verificou na Austrália, em visita para uma pesquisa, que na Educação Infantil há níveis de qualidade da

Ata da 1.046^a Sessão Ordinária do Pleno – 02/06/2022

escola que determinam a periodicidade da visita da Supervisão. Em seguida, propõe nova versão dos artigos que tratam da ação Supervisora, assim como sugestão sobre como a Supervisão orientará e avaliará junto à equipe escolar os procedimentos de formação, os projetando em tela. A Conselheira Beatriz Cardoso propõe um olhar, sempre que possível, para trazer à linha de frente a dimensão pedagógica e o sentido das regras e leis que produzimos. Percebe que a resolução está lidando com duas dimensões, a autorização e o acompanhamento, e em ambos os casos é possível darmos um sinal muito claro do pilar pedagógico. Sugere que o CME reflita sobre algum instrumento de referência para o Supervisor, para que ele desencadeie um processo formativo, ou mesmo autoformativo, para as instituições ainda no processo de autorização como, por exemplo, um formulário autoformativo em que tenham que declarar como pensam em fazer o acompanhamento pedagógico, se haverá reuniões, com que periodicidade. Também sugere pensar em um material mais indutor utilizado de imediato, logo após a autorização, e no acompanhamento esse Supervisor tem uma recorrência de abordagem de temas que ficam invisíveis, em geral nas regras, mas que é possível atribuir valor ao sentido do acompanhamento. A Presidente Conselheira Rose Neubauer propõe que todos os Conselheiros encaminhem as contribuições sobre a resolução apresentada para a Conselheira Sueli Mondini até meados da próxima semana, com colaboração especial das Conselheiras Cristina Cordeiro, Karen Andrade e Beatriz Cardoso. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Conselheira Rose Neubauer encerra a Sessão Plenária agradecendo a presença e participação dos Conselheiros. A Ata foi lavrada por Mayra Regina Vidal e o comprovante de participação na teleconferência será utilizado como lista de presença. São Paulo, 02 de junho de 2022.

Sessão realizada por teleconferência por meio da plataforma Microsoft Teams, conforme Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020 (Artigo 12, Inciso I)

SESSÃO DO CONSELHO PLENO REUNIÃO DO DIA 02/06/2022

Horário: 11h

PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES:

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

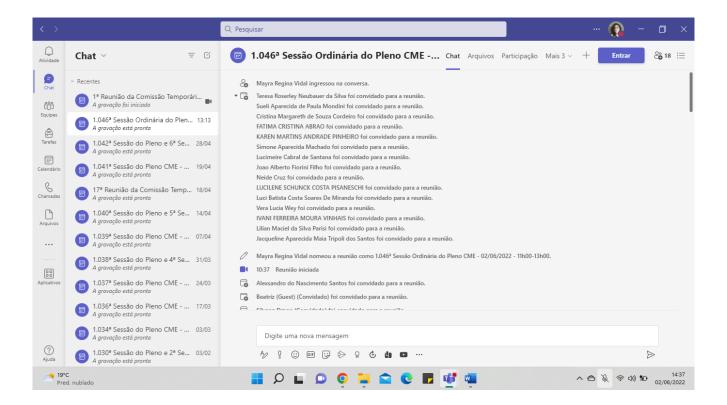
142

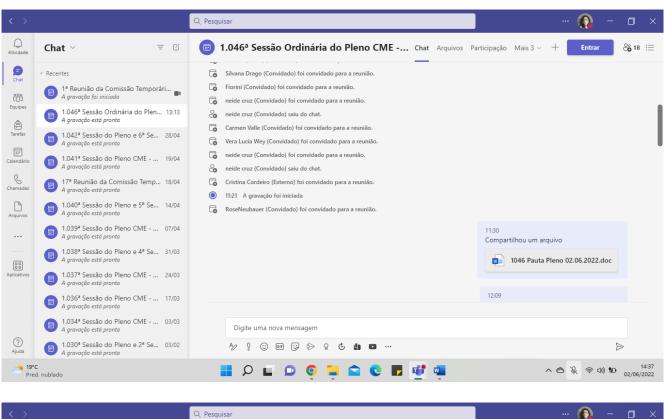
143

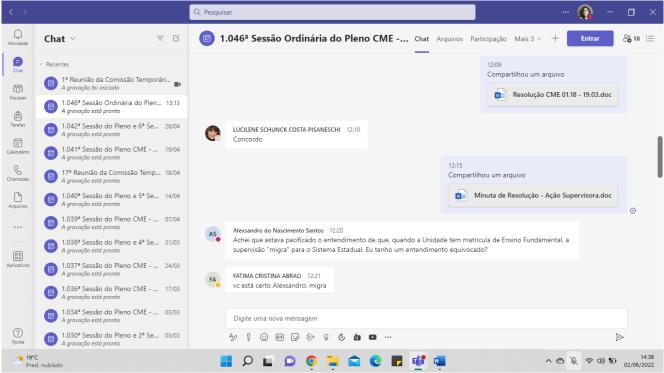
- Beatriz Cardoso
- 2. Cristina Margareth de Souza Cordeiro
- 3. Fátima Cristina Abrão
- 4. Karen Martins Andrade Pinheiro
- 5. Lucilene Schunck Costa Pisaneschi (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE)
- 6. Neide Cruz (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE)
- 7. Simone Aparecida Machado
- 8. Sueli Aparecida de Paula Mondini (Vice-Presidente CME)
- 9. Teresa Roserley Neubauer da Silva Rose Neubauer (Presidente CME)

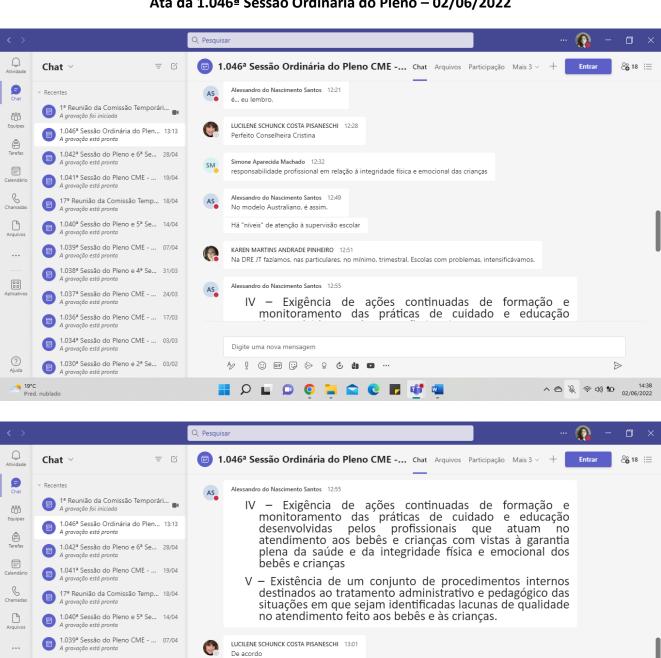
SUPLENTES:

- 1. Alexsandro do Nascimento Santos
- 2. Carmen Lucia Bueno Valle
- 3. João Alberto Fiorini Filho
- 4. Luci Batista Costa Soares de Miranda
- 5. Lucimeire Cabral de Santana
- 6. Silvana Lucena dos Santos Drago
- 7. Vera Lucia Wey









RoseNeubauer (Convidado) saiu do chat.

Digite uma nova mensagem

4⁄ ! ⊕ @ ₽ ₽ ₽ **₺ ₽ □** ...

P 🔲 D 💿 📜 😭 🕲 🖫 💕 👊

Carmen Valle (Convidado) saiu do chat. Beatriz (Guest) (Convidado) saiu do chat.

1.038ª Sessão do Pleno e 4ª Se... 31/03

1.037ª Sessão do Pleno CME - ... 24/03

1.036ª Sessão do Pleno CME - ... 17/03 1.034ª Sessão do Pleno CME - ... 03/03

1.030^a Sessão do Pleno e 2^a Se... 03/02

00

?

へ ○ 🍇 🛜 Φ) 🐿 14:38 02/06/2022

